

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021

O **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)** com sede na Avenida Monte Castelo nº 269, Bairro Monte Castelo, CEP nº 79.010-400, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente **Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte**, portador do CPF nº 519.894.841-15 e carteira profissional nº 85775 e por seu tesoureiro **Sr Cleberson dos Santos Paião**, portador do CPF nº. 001.100.481-99 e carteira profissional nº 546012, nomeados pela Decisão Coren/MS nº 1 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 06 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2021**, publicada no D.O.U de **27/08/2021, processo administrativo licitatório n.º 07/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

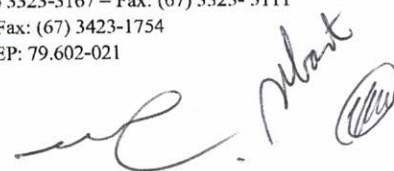
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de EPIs recomendados para uso em fiscalização, especificados na cláusula 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 00004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor: DEZAIRE IMPORT LTDA, CNPJ Nº: 05.998.655/0001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90856592, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04651922, BANCO: SICOOB- 756 - AGÊNCIA: 4368-0 - CONTA CORRENTE: 46.504-6, Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 8905 – Boqueirão, CEP: 81.730-000 Cidade: Curitiba - UF:PR, Telefones: 41 3224-5725 Celular: 41 – 98863-1877, E-mail: contato.casadascamisetas@gmail.com, Site- www.casadascamisetasurgentes.com.br. Proprietário: Sergio Fiore dos Santos Marineli, CPF: 024.738.839-47.</p>					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor Un	Valor total estimado
01	Avental descartável, não estéril, gramatura 30 g/m devidamente embalado. Avental hospitalar descartável, não estéril, uso único, com mangas longas providas com elástico nos punhos, confeccionado em TNT – Tecido Não Tecido, 100% polipropileno, atóxico, com gramatura de 30 g/m2, resistente a rasgos e perfurações, vestimenta frontal, com tiras de amarração no pescoço e cintura, cor branca, tamanho único. Indicado para uso em saúde, para procedimentos clínicos ou ambulatoriais.	Uni	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.				
02	Avental descartável, não estéril, gramatura 30 g/m devidamente embalado. Avental hospitalar descartável, não estéril, uso único, com mangas longas providas com elástico nos punhos, confeccionado em TNT – Tecido Não Tecido, 100% polipropileno, atóxico, com gramatura de 30 g/m ² , resistente a rasgos e perfurações, vestimenta frontal, com tiras de amarração no pescoço e cintura, cor branca, tamanho único. Indicado para uso em saúde, para procedimentos clínicos ou ambulatoriais. Produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.	Uni	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
03	Touca cirúrgica descartável, gramatura 20 g/m2 devidamente embalada. Touca cirúrgica uso único, para uso hospitalar, confeccionada a base de fibras 100% polipropileno, antialérgica, com gramatura 20 a 50/m ² , formato anatômico redondo ou sanfonado, resistente, inodora, cor branca, com capacidade de ventilação, bordas bem-acabadas, totalmente providas de elástico, proporcionando fixação adequada à cabeça sem apertar e que proporcione proteção total dos cabelos. Produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.	Uni	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
04	Máscara descartável tripla proteção devidamente embalada. Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico e clipe nasal. Eficiência de filtração bacteriana 98% e, 100% polipropileno, atóxico, não estéril hipoalergênico, não inflamável, isenta de fibra de vidro, indicado para proteção das vias respiratórias. Cor branca. Tamanho 17,5cm x 9,5cm. Produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.	Uni	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
Total					R\$ 3.130,00

2.2. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvirio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – **Coren/MS – UASG nº 925797.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **Coren/MT – UASG 925798.** Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT – CEP: 78.032-010

Item nº	Órgão Gerenciador: Coren/MS – UASG 925797	Local de entrega e demais informações	Unidade	Quantidade estimada
01	Avental descartável, não estéril, gramatura 30 g/m devidamente embalado	Avenida Monte Castelo nº 269 Bairro Monte Castelo, CEP: 79.010-00, Campo Grande/MS – Almojarifado.	Uni	600
02	Avental descartável, não estéril, gramatura 30 g/m devidamente embalado.		Uni	400
03	Touca cirúrgica descartável, gramatura 20 g/m2 devidamente embalada.		Uni	1.000
04	Máscara descartável tripla proteção devidamente embalada.		Uni	1.000
Item nº	Órgão Participante: Coren/MT – UASG 925798	Local de entrega e demais informações	Unidade	Quantidade estimada
4	Máscara descartável tripla proteção devidamente embalada.	Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT – CEP: 78.032-010 - Almojarifado.	Uni	3.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

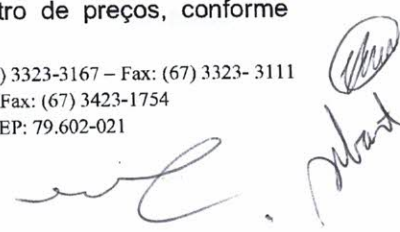
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **08/09/2021** a **08/09/2022**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

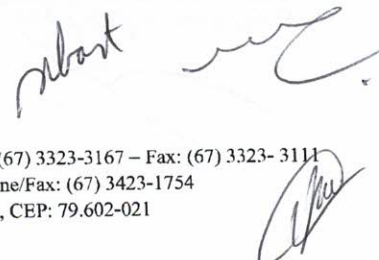
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande/MS 08 de setembro de 2021




Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente do Coren/MS


SERGIO FIORE DOS SANTOS
MARINELI:0247388
3947

Digitally signed by SERGIO FIORE DOS SANTOS
MARINELI:02473883947
Date: 2021.08.31 09:59:00 -03'00'

Sergio Fiore dos Santos Marineli
Proprietário
CPF: 024.738.839-47
DEZAIRE IMPORT LTDA



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73



Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro do Coren/MS

De acordo:



Departamento Jurídico
Coren/MS

ANEXO I DA ARP nº 005/2021

CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	QTD OFERTADA
01	01	32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	600
02	01	32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	400
04	01	05.234.897/0001-31	NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS	4.000